



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Divina Misericórdia (Comunidade Nova Jericó) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Divina Misericórdia (Comunidade Nova Jericó), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.222/0003-25, para o atendimento social, de saúde, tratamento terapêutico voltado ao acolhimento de usuários de psicoativos em estado de dependência ou não, residentes no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – O Município de Teotônio Vilela, só concederá a subvenção, por meio do devido processo administrativo de formalização do convênio, respaldado pelo plano de trabalho.

Art. 2º - Fica o poder Executivo, autorizado a conceder subvenções, Cessão de servidores, doação de alimentos, gás de cozinha, material de limpeza e higiene a Associação Divina Misericórdia (Comunidade Nova Jericó), a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 02 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO